



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **048/2023**, processo administrativo nº **2023/000036051-00**, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS para exercer as atividades em edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 12 (doze) meses conforme locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

À Empresa LICITAÇÕES REAL,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/pregao-eletronico-1/pregao-eletronico-n-048-2023/37931-pregao-eletronico-n-048-2023-pedido-de-esclarecimento-licitacoes-real/file>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa LICITAÇÕES REAL JG FACILITIES, o pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

"Em atenção ao PE 048/2023, fornecemos os seguintes esclarecimentos solicitados à esta Divisão:

1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

R: : O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho, com a possibilidade de assunção desta atribuição pelo Encarregado.

2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

R: Sim

3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada?

R: Sim. Deverá ser seguida exatamente a estrutura de preços e benefícios prevista no Anexo II

4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

R: Não.

5. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?

R: CCT SEEAC - AM000007/2023

6. Existe um contrato atual vigente ? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade

R: Existe contrato atualmente vigente.

7. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

R: (22 dias)

08. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

R: Observar item 12.27 do Termo de referência

09- Poderia nos informar o valor da tarifa de passagem dos locais que será efetuado o serviço?

R: R\$ 4,50 Observar Memorial ANEXO I.

10 - Poderá ser alterada a produtividade aplicada ?

R: As composições de custo não levam em consideração a produtividade

11 - O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

R: Observar item 5.12.9, pois não há necessidade que sejam invariavelmente eletrônico.

12 - Caso seja necessário ponto eletrônico, qual quantidade deverá ser fornecida?

R: Observar resposta anterior

13 - Deverá ser fornecido materiais e equipamentos para execução dos serviços? Se sim, quais materiais e equipamentos, quantidades e periodicidade?

R: De acordo com a PARTE II do Anexo I, os materiais necessários são relativos a uniformes e identificação.

14 - Deverá ser considerado adicional de intrajornada?

R: Não há previsão na planilha de custos de adicional intrajornada.

15 - Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

R: Não poderão ser aceitos preços acima dos de referência da administração

16 - Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

R: Serão aceitos atestado(s) e/ou declaração de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando contrato(s) atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência por pelo menos 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, e com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados

17 - A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?

R: Todas as documentações relativas à proposta de preços deverão ser enviadas no momento do cadastramento das propostas."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 07/11/2023 às 10h00 (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus, 31 de outubro de 2023.

Iano Sá e Souza de Wanderley

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY, Servidor**, em 31/10/2023, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1289709** e o código CRC **1D815E72**.

ESCLARECIMENTOS PE 048/2023- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>
Para: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

31 de outubro de 2023 às 10:44

----- Forwarded message -----

De: **André de Carvalho Lima** <andre.lima@tjam.jus.br>

Date: ter., 31 de out. de 2023 às 10:42

Subject: Re: ESCLARECIMENTOS PE 048/2023- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

To: Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

Cc: Ricardo Correa Da Costa <ricardo.correa@tjam.jus.br>

Em atenção ao PE 048/2023, fornecemos os seguintes esclarecimentos solicitados à esta Divisão:

1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

R: : O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho, com a possibilidade de assunção desta atribuição pelo Encarregado.

2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

R: Sim

3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada?

R: Sim. Deverá ser seguida exatamente a estrutura de preços e benefícios prevista no Anexo II

4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

R: Não.

5. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?

R: CCT SEEAC - AM000007/2023

6. Existe um contrato atual vigente ? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade

R: Existe contrato atualmente vigente.

7. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

R: (22 dias)

08. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

R: Observar item 12.27 do Termo de referência

09– Poderia nos informar o valor da tarifa de passagem dos locais que será efetuado o serviço?

R: R\$ 4,50 Observar Memorial ANEXO I.

10 – Poderá ser alterada a produtividade aplicada ?

R: As composições de custo não levam em consideração a produtividade

11 - O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

R: Observar item 5.12.9, pois não há necessidade que sejam invariavelmente eletrônico.

12 – Caso seja necessário ponto eletrônico, qual quantidade deverá ser fornecida?

R: Observar resposta anterior

13 - Deverá ser fornecido materiais e equipamentos para execução dos serviços? Se sim, quais materiais e equipamentos, quantidades e periodicidade?

R: De acordo com a PARTE II do Anexo I, os materiais necessários são relativos a uniformes e identificação.

14 - Deverá ser considerado adicional de intrajornada?

R: Não há previsão na planilha de custos de adicional intrajornada.

15 - Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

R: Não poderão ser aceitos preços acima dos de referência da administração

16 - Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

R: Serão aceitos atestado(s) e/ou declaração de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando contrato(s) atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência por pelo menos 02 (dois) anos, ininterruptos ou não, e com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados

17 - A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?

R: Todas as documentações relativas à proposta de preços deverão ser enviadas no momento do cadastramento das propostas.

--

Atenciosamente,

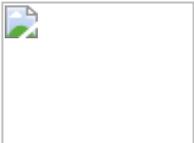
André de Carvalho Lima

Divisão de Manutenção - DVMANUT
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CNPJ 04.812.509/0001-9

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,



André de Carvalho Lima

Divisão de Manutenção - DVMANUT
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CNPJ 04.812.509/0001-90